



Z. G. 01-R

*Prefeitura da Estância de S. José dos Campos**Estado de São Paulo*

Em _____ de _____ de 19

LEI Nº 852

de 22 de fevereiro de 1962

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), como antecipação da Receita Orçada e como limite de prazo de liquidação o ano financeiro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 de fevereiro de 1962.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal